



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o artigo 7º-A da Lei Complementar nº 011/2020 de 17 de janeiro de 2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 7º-A da Lei Complementar nº 011/2020, de 17 de janeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º-A.** Nos primeiros 2 (dois) anos de funcionamento, a Presidência da Força Especial de Segurança Municipal será ocupada por funcionário público não ocupante do quadro da Força Especial de Segurança Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal